



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.915/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
UM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
SANTOS DUMONT NO BAIRRO BACURI.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (um) área/imóvel urbano, para a ampliação da Escola Municipal Santos Dumont, situado na Rua C, nº 1228, bairro Bacuri, do Município de Imperatriz/MA, a seguir descritas e caracterizadas:

**§ 1º** - Um imóvel (terreno) urbano nesta cidade, localizado com frente para Rua Projetada C, nº 1228, Bairro: Bacuri, o qual está matriculado no Cartório do 7º Ofício Extrajudicial, sob o nº 38.075, Livro 2 (Registro Geral), com área total de 499,60m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros quadrados), situado no bairro Bacuri, medindo 11,60m (onze metros e sessenta centímetros), lateral direita, confrontando-se com a Escola Municipal Santos Dumont, medindo 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) + 4,45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros), em direção à Rua Dom Pedro II + 9,00m (nove metros), em direção à rua Beta, lateral esquerda confrontando-se com Guiomar Castro Silva, medindo 31,85m (trinta e um metros e oitenta e cinco centímetros), + 3,70m (três metros e setenta centímetros), em direção à Rua Dom Pedro II + 9,80m (nove metros e oitenta centímetros), em direção à Rua Beta e confrontando-se com Marão Silva Pereira, medindo 10,90m (dez metros e noventa centímetros). O imóvel é de propriedade da Sr.<sup>a</sup> Elizabeth Sales Gomes.

**§ 2º** - O referido imóvel foi avaliado em **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, e será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santos Dumont de ensino fundamental no Bairro Bacuri.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único** - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

**Art. 3º** - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JUNHO, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**

**Prefeito Municipal**



## Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP .....	2
LEI.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.915/2022 .....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.914/2022 .....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.913/2022 .....	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	3
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO.....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP .....	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.....	5
PORTARIA .....	5
PORTARIA N.º 021 DE 14 DE JUNHO DE 2022 - PGM .....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO .....	5
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA.....	5
ERRATA AO CONTRATO 19/2022-SEFAZGO .....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.....	5
EXTRATO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022-SEMUS.....	5
SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF.....	6
PORTARIA .....	6
PORTARIA N.º 010/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA.....	6
EXTRATO DE CONTRATO.....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 - SINFRA.....	6



**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**LEI**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.915/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT NO BAIRRO BACURI.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (um) área/imóvel urbano, para a ampliação da Escola Municipal Santos Dumont, situado na Rua C, nº 1228, bairro Bacuri, do Município de Imperatriz/MA, a seguir descritas e caracterizadas:

§ 1º - Um imóvel (terreno) urbano nesta cidade, localizado com frente para Rua Projetada C, nº 1228, Bairro: Bacuri, o qual está matriculado no Cartório do 7º Ofício Extrajudicial, sob o nº 38.075, Livro 2 (Registro Geral), com área total de 499,60m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros quadrados), situado no bairro Bacuri, medindo 11,60m (onze metros e sessenta centímetros), lateral direita, confrontando-se com a Escola Municipal Santos Dumont, medindo 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) + 4,45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros), em direção à Rua Dom Pedro II + 9,00m (nove metros), em direção à rua Beta, lateral esquerda confrontando-se com Guiomar Castro Silva, medindo 31,85m (trinta e um metros e oitenta e cinco centímetros), + 3,70m (três metros e setenta centímetros), em direção à Rua Dom Pedro II + 9,80m (nove metros e oitenta centímetros), em direção à Rua Beta e confrontando-se com Marão Silva Pereira, medindo 10,90m (dez metros e noventa centímetros). O imóvel é de propriedade da Sr.ª Elizabeth Sales Gomes.

§ 2º - O referido imóvel foi avaliado em R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), e será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santos Dumont de ensino fundamental no Bairro Bacuri.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JUNHO, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: i5qbydfvvoc20220621150656

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.914/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO EMEI PEQUENO PRÍNCIPE NO BAIRRO VILA LOBÃO.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (um) área/imóvel urbano, para a construção da Unidade de Ensino EMEI Pequeno Príncipe, situado na Rua Sálvio Dino, s/n, bairro Vila Lobão, do Município de Imperatriz/MA, a seguir descritas e caracterizadas:

§ 1º - Um imóvel (terreno) urbano nesta cidade, localizado com frente para a Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão, o qual está matriculado no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial, sob o nº 36.016, Livro 253 (Registro Geral), Folha 175, com área total de 1.300m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados), situado no bairro Vila Lobão, medindo de frente 20,00m (vinte metros), laterais medindo 65,00m (sessenta e cinco metros) e fundo medindo 20,00m (vinte metros). O imóvel é de propriedade do Sr. Leonardo da Silva Barros.

§ 2º - O referido imóvel foi avaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e será destinado ao funcionamento da Unidade de Ensino EMEI Pequeno Príncipe, no Bairro Vila Lobão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.





Art. 3º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JUNHO, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: waxpgnu9jse20220621160623

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.913/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO BAIRRO VILA IPIRANGA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (um) área/imóvel urbano, para a Construção da Creche Municipal Santa Terezinha, situado na Rua C, nº 26, Vila Ipiranga, do Município de Imperatriz/MA, a seguir descritas e caracterizadas:

§ 1º - Um imóvel (terreno) urbano nesta cidade, localizado com frente a para Rua C, nº 26, Vila Ipiranga, o qual está matriculado no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial, sob o nº 69.629, Livro 2 (Registro Geral), com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), situado na Quadra 027, Lote 2426, frente para a Rua C, nº 26, bairro Vila Ipiranga, medindo de frente 20,00m (vinte metros), laterais medindo 30,00m (trinta metros) e fundo medindo 20,00m (vinte metros). O imóvel é de propriedade da Sr.ª Ana Cleia Enes Carvalho.

§ 2º - O referido imóvel foi avaliado em R\$ 311.400,00 (trezentos e onze mil, quatrocentos reais), e será destinado ao funcionamento da Creche Municipal Santa Terezinha, no Bairro Vila Ipiranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JUNHO, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: azqhguka3p20220621160616

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP – CPL - OBJETO: Aquisição Eventual E Futura De Insumos Betuminosos, Para Atendimento Das Demandas Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E

Serviços Públicos Do Município De Imperatriz, Estado Do Maranhão. ABERTURA: 07 de julho de 2022 às 10:00h (dez horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de

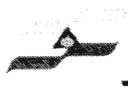




RS 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA  
Código identificador: pgon6wermsy20220621140615





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 021 DE 14 DE JUNHO DE 2022 - PGM**

A Procuradora Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, Alessandra Belfort Braga, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz,.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria nº 018/2022-PGM do dia 25 de maio de 2022, em desfavor do servidor municipal EUGENIO OLIVEIRA CARDINS, Agente de trânsito, matrícula nº 46.553-0, a qual dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Considerando a Portaria nº 5.117 de 13 de maio de 2022 – Gabinete do Prefeito, que resolve exonerar a pedido o servidor supracitado, decorre-se a perda do objeto em relação a instauração de processo administrativo disciplinar, em razão de EUGENIO OLIVEIRA CARDINS não possuir vínculo ativo pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 14 DE JUNHO DE 2022 DO NASCIMENTO DE JESUS CRISTO; 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

ALESSANDRA BELFORT BRAGA  
Procuradora Geral do Município de Imperatriz

Publicado por: JEISON MINEIRO  
Código identificador: srvv8hzzfax20220621120608

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -  
SEFAZGO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**ERRATA AO CONTRATO 19/2022-SEFAZGO**

ERRATA. No EXTRATO DE CONTRATO 19/2022-SEFAZGO, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Imperatriz – Publicações, Ano 2 nº 267, no dia 03 de maio de 2022, ONDE SE LÊ “Valor do presente contrato é de R\$ 8.120,10 (oito mil, cento e vinte reais e dez centavos), LEIA-SE “Valor do presente contrato é de 2.991,20 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Imperatriz/MA, 20 de junho de 2022, Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior. Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: JEISON MINEIRO  
Código identificador: f3eod4bzjig20220621090640

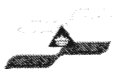
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
SEMUS**

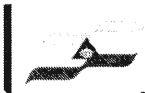
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022-SEMUS**

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: R. N. MOREIRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74. MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/PMPD/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.1375/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 097/2022–SEMUS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR ESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 668.160,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES





Código identificador: 1dunrrbdotq20220621130610

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO  
FUNDIÁRIA - SERF**

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 010/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para fins de regularização fundiária da área do Conjunto Nova Vitória, e dá outras providências... O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: Art. 1º - Instaurar processo administrativo para fins de regularização fundiária de área do Conjunto Nova Vitória Parágrafo único - Atue-se o referido feito sob o nº 010/2022/GAB, apregoando como partes interessadas o Município de Imperatriz, e Agencia Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense AGEMSUL. Art. 2º - Determino que setor competente elabore projeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S), conforme dispõe a Lei 13.465/2017 e demais legislações. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, aos 21 dias de junho de 2022, 201º ano da Independência e 133º ano da República. JEFFERSON CARDOSO DE SALES Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: s6zdrhh3ha20220621110650

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2022 - SINFRA**

ESPÉCIE: Contrato nº 024/2022-SINFRA, firmado em 13 de junho de 2022, com a empresa DARCOS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa para o Gerenciamento das obras de implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz e Recuperação da área

degradada do Lixão Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 076/20221 - CPL; REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.10.00.152/2021-SINFRA. VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 13/06/2023. VALOR: R\$ 426.183,95 (Quatrocentos e vinte e seis mil cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. AÇÃO: 15.512.0064.1152 - Construção do Aterro Sanitário. NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 868. FONTE DE RECURSOS: 1700 - Convênio. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Fábio Hernandez de Oliveira Sousa. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos RG nº. 000096570898-5 SSP/MA e CPF/MF nº. 632605653-53 e pelo Contratado: Marco Valverde Gomes, CPF/ME nº. 382.509.856-72 e do RG: 1.541.821 SSP/MG. Imperatriz - MA, 13 de junho de 2022.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

Código identificador: ytcgpcflf0la20220621120612





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla  
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado  
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO  
DE IMPERATRIZ:06158455000116  
Data:21.06.2022 23:07

